



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



PORTARIA CONJUNTA N. 1076/2019-PRES-CGJ, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre projeto-piloto de digitalização de processos físicos e inclusão na plataforma de Processo Judicial Eletrônico – PJe, bem como de homologação de ferramenta tecnológica, a ser executado no âmbito da 4ª Vara Especializada de Família e Sucessões da Comarca de Cuiabá.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como em conformidade com a exposição de motivos exarada nos autos da Proposição n. 3/2019 (CIA n. 0052273-12.2019.8.11.0000);

RESOLVEM:

Art. 1º Dispor sobre projeto-piloto de digitalização de processos físicos e inclusão na plataforma de Processo Judicial Eletrônico – PJe, bem como de homologação de ferramenta tecnológica, a ser executado no âmbito da 4ª Vara Especializada de Família e Sucessões da Comarca de Cuiabá.

Art. 2º Os processos físicos em tramitação na 4ª Vara Especializada de Família e Sucessões da Comarca de Cuiabá serão convertidos em processos eletrônicos, mediante digitalização e inclusão na plataforma do Processo Judicial Eletrônico – PJe, observados os termos deste ato normativo.

Art. 3º Caberá à Presidência e à Corregedoria-Geral da Justiça a coordenação da digitalização da 4ª Vara Especializada de Família e Sucessões da Comarca de Cuiabá.

Art. 4º Deverão ser digitalizados na íntegra e distribuídos no PJe todos os processos físicos em tramitação na referida unidade judiciária, independentemente da classe e assunto.

Parágrafo único. A secretaria deverá requisitar a devolução



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



incontinenti dos autos em carga, ainda que sem manifestação do interessado.

Art. 5º O projeto-piloto de digitalização de processos judiciais terá início em 19 de agosto de 2019 e compreenderá as seguintes fases: higienização do processo; digitalização propriamente dita; validação; indexação; assinatura dos documentos e distribuição na plataforma do Processo Judicial Eletrônico – PJe.

§ 1º As fases mencionadas no caput serão realizadas pelos servidores da unidade judiciária (gabinete e secretaria), sem prejuízo das suas funções, e por servidores disponibilizados pela Presidência, Corregedoria-Geral da Justiça e Diretoria do Foro da Comarca de Cuiabá.

§ 2º A digitalização deve ser feita em resolução de, no mínimo, 150 dpis, padrão bitonal (preto e branco), sempre que não houver comprometimento da legibilidade dos documentos, de forma a reduzir o tamanho do arquivo das peças processuais digitalizadas.

§ 3º As demais fases serão realizadas com a utilização da ferramenta tecnológica denominada DPF, que se destina à inserção das peças processuais digitalizadas; à migração dos dados de autuação (número único, datas do protocolo e autuação, distribuição para o próprio juízo etc.); e à importação de andamento/movimentos processuais do Sistema Apolo.

Art. 6º A Coordenadoria de Tecnologia da Informação deverá viabilizar a emissão automática de certidão de digitalização e distribuição do processo no Sistema PJe, com a disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico, conforme modelo constante no anexo I desta Portaria Conjunta.

Parágrafo único. A secretaria deverá anexar, nos processos físicos, cópia da certidão referida no *caput*.

Art. 7º Após a distribuição do processo no PJe, as novas petições e/ou documentos deverão ser protocolados diretamente nos autos eletrônicos.

Parágrafo único. Não serão recebidas, no protocolo-geral e no sistema PEA, petição física de autos eletrônicos.

Art. 8º Ficarão suspensos o expediente e os prazos processuais no período de 19 de agosto de 2019 a 30 de agosto de 2019, sem prejuízo das



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**



audiências já designadas, as quais serão realizadas normalmente.

Parágrafo único. Os prazos que se iniciarem ou se encerrarem nesse período ficam automaticamente prorrogados para o dia 02 de setembro subsequente (segunda-feira), nos termos do art. 224, § 1º, da Lei n. 13.105/2015.

Art. 9º Realizada a distribuição do processo no PJe, a secretaria procederá às anotações e baixas necessárias no sistema Apolo, mediante lançamento do código 386, complemento “PJe”.

Parágrafo único. O processo físico será mantido na unidade pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias e, após, será remetido ao arquivo.

Art. 10 Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente do Tribunal de Justiça

(assinado digitalmente)

Desembargador **LUIZ FERREIRADA SILVA**
Corregedor-Geral da Justiça



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**



Anexo I

CERTIDÃO

Certifico que o processo n. [número único do processo] - classe: [classe judicial] – originariamente físico, foi digitalizado nos termos da Portaria Conjunta n. 1076/2019-PRES-CGJ, de 16 de agosto de 2019, e distribuído automaticamente no sistema PJe, em conformidade com a Resolução 185/2013-CNJ, ao... [nome do órgão julgador].